Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1391, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de R$ 111.066,42 no orçamento municipal vigente e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 111.066,42 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

0702 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - MDE
12.361.0021.2042 – Manutenção de Veículos
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (429).....R$ 28.989,74
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (430).....R$ 7.855,68
12.365.0023.2049 – Despesas Com Recursos do FUNDEB
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (426).....R$ 55.000,00
3.3.3.90.13 – Obrigações Patronais (427)..... R$ 6.000,00
3.3.3.90.13.03 – Contribuição Patronal Para o RPPS (428).....R$ 11.521,10
0703 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
GASTOS EDUC. NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
12.365.0021.2131 – Despesas Com Recursos Brasil Carinhoso
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (425).....R$ 1.700,00
Total.....R$ 111.066,42

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior servirão de recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 72.521,00, convênio com a União através do programa Brasil Carinhoso no Montante de R$ 1.700,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SMEC
04.122.0020.2042 – Manutenção de Veículos
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (137).....R$ 28.989,74
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (138).....R$ 7.855,68
Total.....R$ 111.066,42

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, **em 26 de Junho de 2015**.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Administração e Planejamento